

Resolução nº : 17675/98
Protocolo nº : 346491/97
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado : MARCOS CESAR BARROS DE ALMEIDA CAMARGO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 1.665,58

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente